
RELATÓRIO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Anexo 10 – Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022

Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão – Pró-Gestão RPPS

IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: <i>ITU</i>	SP
CNPJ do Ente: <i>46.634.440/0001-00</i>	
Unidade Gestora do RPPS: <i>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV</i>	
CNPJ da Unidade Gestora: <i>12.870.883.0001/70</i>	
Competência de referência: <i>1º semestre 2026</i>	Nível Pró-Gestão: <i>III</i>

ITU/SP, 08/2026

Sumário

Apresentação	3
Identificação do Ente e da Unidade Gestora	3
1. Instituição do Regime de Previdência Complementar	3
2. Vigência e Operacionalização do RPC	3
3. Governança do RPC no Ente Federativo	4
4. Migração de Servidores	4
5. Acompanhamento da Evolução do RPC	4
Instruções de Preenchimento do Anexo 10	5

Apresentação

A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, tornou obrigatória a instituição do Regime de Previdência Complementar (RPC) para todos os entes federativos que mantêm Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com a adoção do limite máximo do RGPS para os benefícios de aposentadoria e pensão por morte. Este relatório, previsto no Anexo 10 da Portaria MTP nº 1.467, de 2022, consolida as informações sobre a instituição, a operacionalização, a governança, a migração de servidores e a evolução do RPC no ente federativo.

Periodicidade de elaboração: anual para os Níveis I e II (posição em dezembro) e semestral para os Níveis III e IV (posição em junho e dezembro). O preenchimento é de responsabilidade do servidor designado pelo ente federativo como responsável pelo RPC.

Identificação do Ente e da Unidade Gestora

Preencha os campos abaixo com os dados de identificação do ente federativo e da unidade gestora do RPPS.

Ente Federativo: <i>ITU</i>	UF: <i>SP</i>
CNPJ do Ente: <i>46.634.440/0001-00</i>	
Unidade Gestora do RPPS: <i>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV</i>	
CNPJ da Unidade Gestora: <i>12.870.883/0001-70</i>	
Competência de referência: <i>1º semestre 2026</i>	Nível Pró-Gestão: <i>III</i>

1. Instituição do Regime de Previdência Complementar

1.1 Lei de instituição do RPC	<i>2.360, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021</i>
1.2 Data de publicação da lei de instituição	<i>10 de Novembro de 2021</i>
1.3 Previsão de inscrição automática na lei	<i>Sim, art. 3, art. 13</i>
1.4 Alíquota de contribuição do ente federativo	<i>2,5% a 6,5%</i>

2. Vigência e Operacionalização do RPC

2.1 Houve contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo do RGPS após a lei de instituição do RPC?	<i>Sim</i>
2.2 Data de vigência do RPC	<i>08/12/2023</i>
2.3 Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) contratada	<i>FIPECQ-FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP,DO IPEA,DO CNPQ,DO INPE E DO INPA</i>

2.4 Plano de Benefícios	FIPECq, 00.529.958/0001-74, 2022.0019-74
2.5 Documentos e informações do Plano de Benefícios	https://www.fipecq.org.br/Home.aspx https://www.fipecq.org.br/Downloads/Entes%20Federativos/Cartilha-FEF.pdf
2.6 Canais de atendimento da EFPC ao servidor	fipecq@fipecq.org.br - (61) 2107-7000 Ouvidoria: 0800 729 2094 opção 03 E-mail: ouvidoria@fipecq.org.br
2.7 Data de efetiva operacionalização do RPC	12/08/2024

3. Governança do RPC no Ente Federativo

3.1 Servidor designado como responsável pelo RPC	Eliana Paula Ferreira da Silva Lima
3.2 Órgão responsável pelo acompanhamento do RPC	[Órgão/setor – ex.: Comitê de Assessoramento Técnico ou Secretaria de Administração]

4. Migração de Servidores

4.1 Possui regramento específico para a migração de servidores antigos?	Não
4.2 Existe incentivo compensatório para a migração?	Não
4.3 Existe simulador do incentivo à migração?	Não
4.4 Existe prazo (“janela”) para migração?	Sim, prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar
4.5 Número de servidores migrados	6 servidores

5. Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 Servidores admitidos a partir da vigência sujeitos ao RPC	10
5.2 Servidores inscritos no plano	3 – 1 Ativo patrocinado - 2 Facultativos
5.3 Servidores que optaram por não contribuir para o RPC	8
5.4 Taxa de retenção	[% – resultado de 5.2 ÷ 5.1]

Eliana Paula Ferreira da Silva Lima – 19203 – 27/08/2026

Servidor responsável pelo RPC no ente federativo

[Nome / Matrícula / Data]

Instruções de Preenchimento do Anexo 10

O Relatório do Regime de Previdência Complementar deve: a) ser preenchido e assinado pelo servidor designado pelo ente federativo como responsável pelo RPC; b) ser compartilhado com a EFPC responsável pela gestão do plano de benefícios e com o comitê ou órgão que acompanha a evolução do RPC no ente; c) ser divulgado no site do RPPS, para conhecimento dos servidores e da sociedade; e d) ser apresentado à Secretaria de Regime Próprio e Complementar e a outros órgãos de controle, sempre que solicitado.

1 – Instituição do Regime de Previdência Complementar

- 1.1 Indicar número e ano da lei e o endereço eletrônico onde esteja disponível para acesso público (caso alterada, indicar o endereço da versão atualizada).
- 1.2 Indicar a data de publicação da lei de instituição do RPC.
- 1.3 Indicar “Sim” ou “Não” para a previsão de inscrição automática dos servidores. Se afirmativo, informar o artigo da lei que trata do tema.
- 1.4 Informar o intervalo de contribuições previsto na lei para o ente federativo, até a alíquota máxima de contrapartida (ex.: entre 6,5% e 8,5%).

2 – Vigência e Operacionalização do RPC

- 2.1 Indicar “Sim” ou “Não” quanto à contratação de servidores com remuneração acima do limite máximo dos benefícios do RGPS após a lei de instituição.
- 2.2 A vigência se dá a partir da autorização, pela Previc, do convênio de adesão: na data de emissão do protocolo de instrução de requerimento, no licenciamento automático; ou na data de publicação do ato de autorização, nos demais casos (art. 158, § 1º-A da Portaria MTP nº 1.467/2022). Consulta no Painel de Acompanhamento da Implantação do RPC (gov.br).
- 2.3 Informar nome completo e CNPJ da EFPC responsável por administrar o Plano de Benefícios.
- 2.4 Informar nome completo, CNPJ e CNPB (Cadastro Nacional de Planos de Benefícios) do Plano de Benefícios.
- 2.5 Informar o endereço eletrônico com o regulamento e demais documentos e informações do Plano de Benefícios.
- 2.6 Informar os canais de atendimento sobre o RPC disponibilizados ao servidor pelo ente e pela EFPC (e-mail, telefone e outros).
- 2.7 Data do primeiro aporte, pelo ente federativo, das contribuições devidas pelo ente e pelos servidores inscritos ao Plano de Benefícios.

3 – Governança do RPC no Ente Federativo

- 3.1 Informar nome e contato institucional do servidor responsável pelos assuntos do RPC (interlocução com a EFPC; acompanhamento de demandas dos servidores; resolução de pendências que impactem o CRP) e o ato formal de designação, se houver.
- 3.2 Indicar o órgão responsável pelo acompanhamento do RPC (ex.: Comitê de Assessoramento Técnico). Não havendo órgão específico, informar o de lotação do servidor responsável (ex.: Secretaria de Administração).

4 – Migração de Servidores

- 4.1 A migração é a opção do servidor que ingressou antes da vigência do RPC (art. 40, § 16 da Constituição), para submeter-se ao modelo com proteção do RPPS até o limite do RGPS e

proteção facultativa adicional pelo RPC. Indicar “Sim” ou “Não” e, se afirmativo, os atos normativos e o endereço eletrônico de acesso público.

4.2 É facultado ao ente estabelecer incentivo compensatório (“benefício/aporte especial”), precedido de estudos de impacto fiscal, atuarial, orçamentário e financeiro. Indicar “Sim” ou “Não” e, se afirmativo, o ato normativo que trata do incentivo.

4.3 Indicar “Sim” ou “Não” sobre a disponibilização de simulador para cálculo do incentivo migratório.

4.4 Informar se há previsão legal de prazo para migração ou se pode ser realizada a qualquer tempo, indicando os períodos das janelas realizadas ou em andamento.

4.5 Informar a quantidade de servidores que exerceram a opção pela migração em cada janela.

5 – Acompanhamento da Evolução do RPC

5.1 Quantidade de servidores efetivos admitidos entre a vigência do RPC e a competência do Relatório, cuja remuneração inicial ou atual (por evolução na carreira) seja superior ao limite máximo do RGPS.

5.2 Quantidade de servidores que permanecem inscritos no plano (inscrição automática ou convencional) até a competência do Relatório.

5.3 Quantidade de servidores que optaram por não contribuir (desistência ou cancelamento) até a competência do Relatório.

5.4 Percentual de servidores inscritos: divisão entre o número de inscritos no plano (5.2) e o número de admitidos sujeitos ao RPC a partir da vigência (5.1).